

COMANDO DO 6.DISTRITO NAVAL

Termo de Referência 86/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2026	786000-COMANDO DO 6.DISTRITO NAVAL	NATHAN TABORGA DE ARRUDA	22/10/2026 11:12 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		62051.003752/2026-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e expediente destinados ao Paio de Suprimentos do Comando do 6º Distrito Naval (COM6ºDN), visando atender às necessidades de fornecimento interno aos diversos setores desta Organização Militar e assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UF	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	449786	Pano para limpeza, confeccionado em tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 50 × 70 cm, destinado à limpeza geral de superfícies e utensílios.	UN	70	R\$ 7,90	R\$ 790,00
2	470833	Saco para acondicionamento de resíduos, com capacidade de 100 litros, fornecido em pacote com 100 unidades.	PA	10	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
3	626489	Papel higiênico de uso sanitário, macio, com boa resistência ao uso e adequado à higiene pessoal, fornecido em pacote contendo 4 rolos. A metragem por rolo, o tipo de folha dupla.	PA	80	R\$ 4,24	R\$ 1.017,60
4	435127	Desinfetante líquido destinado à limpeza e à desinfecção de superfícies compatíveis com o produto, com ação antimicrobiana conforme indicação do fabricante e regularização sanitária aplicável.	LI	50	R\$ 7,81	R\$ 624,80
5	357379	Detergente líquido para lavagem de utensílios e limpeza geral, acondicionado em embalagem de 500 ml, com composição e características adequadas à finalidade de uso.	UN	60	R\$ 3,15	R\$ 472,50
6	405276	Limpador multiuso líquido, destinado à remoção de sujeiras em superfícies laváveis compatíveis com sua composição, acondicionado em embalagem de 500 ml.	UN	60	R\$ 5,70	R\$ 570,00
7	624677	Água sanitária à base de hipoclorito de sódio, destinada às aplicações de limpeza e desinfecção previstas no rótulo, observadas as restrições de uso e as orientações do fabricante.	LI	60	R\$ 4,30	R\$ 430,00
		Papel sulfite branco, formato A4, dimensões de 210 mm × 297 mm, adequado para impressão, cópia e uso em				

8	204658	equipamentos de escritório. Deverá ser fornecido em resma contendo 500 folhas, com folhas uniformes, sem manchas, furos, dobras ou defeitos que prejudiquem a alimentação e a impressão.	RS	150	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
9	626117	Fita adesiva transparente, tipo Durex, para uso geral em atividades administrativas, com largura nominal de 45 mm e comprimento de 5 M.	UN	20	R\$ 5,60	R\$ 224,00
10	618279	Grampeador manual de mesa, compatível com grampos tipo 26/6, com capacidade declarada para grampear até 50 folhas de papel por operação, conforme especificação do fabricante. Deverá possuir estrutura resistente, mecanismo de acionamento funcional, sistema de carregamento de grampos e base estável, permitindo utilização contínua em atividades de escritório.	UN	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
11	450795	Borracha para apagar escrita a lápis em papel, de uso escolar e administrativo, com eficiência de apagamento e sem causar danos excessivos à superfície.	UN	50	R\$ 1,40	R\$ 140,00
12	419860	Pilha alcalina tamanho AAA, código de referência LR03, tensão nominal de 1,5 V, não recarregável, nova e sem sinais de vazamento ou corrosão. Deverá ser fornecida em embalagem comercial original, com identificação do fabricante, indicação de polaridade e prazo de validade, adequada ao armazenamento e ao uso em equipamentos compatíveis.	UN	70	R\$ 0,99	R\$ 99,00
13	396476	Tampa para vaso sanitário, tipo almofadada, com assento acolchoado e tampa, confeccionada em material resistente, impermeável e de fácil higienização. Deverá possuir superfície lisa, acabamento adequado e sistema de fixação resistente, com ferragens compatíveis com a instalação. O produto deverá ser compatível com o formato e as dimensões da bacia sanitária existente, na cor branca, novo e sem defeitos de fabricação.	UN	06	R\$ 63,27	R\$ 379,62
14	614569	Chuveiro elétrico confeccionado em termoplástico, na cor branca, com potência nominal de 5.500 W e tensão de funcionamento de 220 V, com três opções de temperatura da água, acabamento plástico e acompanhado de mangueira e ducha manual. Deverá ser novo, apresentar embalagem íntegra e atender aos requisitos de segurança aplicáveis.	UN	05	R\$ 157,75	R\$ 788,75
15	607800	Suporte para papel higiênico, confeccionado em aço inoxidável, formato redondo, destinado à instalação em sanitários, com altura aproximada de 30 cm e largura de 14 cm, resistente à umidade, com acabamento adequado e superfície de fácil higienização.	UN	05	R\$ 51,00	R\$ 255,00
16	624584	Vassoura ou rastelo para jardinagem, tipo fixo, com aproximadamente 120 cm de altura, lâmina em aço, 22 dentes ou lâminas e cabo de madeira. Destinado à coleta e ao agrupamento de folhas e resíduos vegetais, deverá apresentar estrutura resistente, cabo firmemente fixado e acabamento adequado ao uso externo.	UN	05	R\$ 44,96	R\$ 224,80
17	616754	Tinta industrial à base de resina epóxi, bicomponente, catalisável, na cor branco-neve, acabamento brilhante, para aplicação em ambientes internos e externos, indicada para pisos, paredes e azulejos compatíveis com o produto. Deverá ser fornecida em galão de 3,6 litros, com identificação do fabricante, instruções de preparação e aplicação, prazo de validade e indicação dos componentes necessários ao uso.	GL	01	R\$ 297,40	R\$ 297,40
18	353032	Adaptador elétrico para conversão entre padrões de plugues e tomadas, com conexão para plugue de pinos cilíndricos e tomada para pinos chatos, dois polos, tensão nominal de até 250 V e corrente nominal de 10 A. Deverá possuir corpo isolante, contatos firmes e características compatíveis com os equipamentos a serem utilizados.	UN	05	R\$ 11,71	R\$ 58,55
		Cabo elétrico flexível tipo PP, constituído por três condutores de cobre, com seção nominal de 10 mm² por condutor,				

19	415719	fornecido em rolo de 100 metros. Deverá apresentar isolamento individual dos condutores e cobertura externa apropriada, com tensão nominal e características elétricas e mecânicas compatíveis com a aplicação prevista.	UN	01	R\$ 3.060,61	R\$ 3.060,61
20	392374	Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 16 A, destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos. Deverá ser compatível com o quadro de distribuição e a instalação elétrica existente, com tensão nominal, curva de disparo, capacidade de interrupção e padrão de montagem adequados à aplicação.	UN	02	R\$ 32,28	R\$ 64,56
21	419433	Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 20 A, destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos. Deverá ser compatível com o quadro de distribuição e a instalação elétrica existente, com tensão nominal, curva de disparo, capacidade de interrupção e padrão de montagem adequados à aplicação.	UN	01	R\$ 37,63	R\$ 37,63
22	418407	Tomada elétrica de sobrepor, corrente nominal de 20 A, destinada à instalação aparente, com corpo isolante resistente, contatos elétricos adequados e terminais de conexão seguros. Deverá possuir padrão de encaixe, tensão nominal e configuração de polos e aterramento compatíveis com a instalação elétrica existente.	UN	02	R\$ 40,00	R\$ 40,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.704,82

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

Para fins de esclarecimentos e informações referentes ao objeto da contratação, o setor solicitante poderá ser contatado por meio dos seguintes dados:

Setor requisitante: Divisão de Serviços Gerais – Comando do 6º Distrito Naval

Agente Responsável: 3ºSG-PL MARCOS AURÉLIO FERREIRA JUNIOR

E-mail: aurelio.junior@marinha.mil.br

Telefone: (67) 3234-1054

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Foi realizada consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, contudo, verificou-se que não há legislação específica e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade. Dessa forma esta administração entende que o objeto desta contratação não se sujeita a critérios de sustentabilidade.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de contados 15 (quinze) dias, do(a) RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, em remessa única.

A entrega dos bens deverá ser realizada no Comando do 6º Distrito Naval, localizado na Avenida 14 de Março, S/N, Centro, Ladário-MS. CEP 79370-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o, representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; 7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (CINCO) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, INCISO II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

9.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceisc);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União([https:// www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep));

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para fins de habilitação, deverá o comprovar os seguintes interessado requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.8 Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9 Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.13 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.704,82 (Quinze mil, setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, conforme custos estimados apostos no mapa comparativo de preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 1050000144
Programa de Trabalho: 236885
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: Z4C3SLN01L0

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente artefato não possui caráter sigiloso, contendo apenas informações administrativas destinadas à instrução processual da contratação, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024) OU (Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL LOPES
OLIVEIRA:11888
704756

Assinado de forma digital
por RAFAEL LOPES
OLIVEIRA:11888704756
Dados: 2026.10.22 13:58:12
-04'00'

RAFAEL LOPES OLIVEIRA

Autoridade competente



Documento assinado digitalmente

MARCOS AURELIO FERREIRA JUNIOR

Data: 22/10/2026 13:36:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS AURELIO FERREIRA JUNIOR

Agente de contratação